



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2355/2013

SÚMULA: “REVOGA A LEI Nº 1557/2005 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EXTERNO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1557, de 06 de outubro de 2005, que dispõe sobre o horário de funcionamento externo dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços do Município de Rio Negro deverão atender as disposições da legislação trabalhista quanto ao horário de trabalho e descanso dos empregados.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão afixar o seu horário de funcionamento em local visível ao público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de outubro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral